

### ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, pelos 3 (três) integrantes da Comissão de Seleção. Ao final, será calculada a média aritmética simples entre as avaliações, gerando a nota final (NF) do candidato, considerando os critérios e pontuações a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 2,5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 1,5 ponto;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação artística na categoria cultural inscrito(a)	2,5
<b>B</b>	Viabilidade técnica da proposta (evidente condição de fazer)	2,5
<b>C</b>	Inserção da iniciativa/agente em ciclos de fomento às manifestações artístico-culturais no município de Santa Luzia - PB	2,5
<b>D</b>	Representatividade da iniciativa/agente no contexto sociocultural do Município	2,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		10

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, limitando-se à pontuação máxima de 10 (dez) pontos dos critérios comuns, de forma

não cumulativa, ou seja, apenas uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	0,5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	0,5
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	0,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>H</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	0,5
<b>I</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

- A pontuação final de cada candidatura será formulada a partir da média aritmética simples das apreciações, já computadas as pontuações extras adequadas a cada caso.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios para pontuação extra não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e E.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate de acordo com a idade do proponente e, em caso de persistir o empate, se decidirá por sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 6 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.